



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
 www.daaeararaquara.com.br



TERMO DE CONTRATO Nº 065/2021

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - A empresa, URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com sede na Avenida Santa Barbara nº 1.376 Centro no Município de Charqueadas/RS, CEP 96.745-000, telefone (51) 999-587514, E-mail: urban@urbanrs.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.964.775/0001-66 e com Inscrição Estadual nº 236/0046327, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Marcos da Rosa Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 4067386997 SSP/RS inscrito no CPF sob nº 989.689.630-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Este Contrato é celebrado nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 1.787 de 29/06/2021**, com julgamento pela Comissão Julgadora de Licitações em 27/09/2021 e homologação/adjudicação pelo Superintendente em 18/11/2021, respeitados os itens e condições constantes do respectivo Edital, Anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 27/09/2021 e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e a Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares porta a porta e seu transporte até a estação de transbordo, varrição de vias sem calçada, locais em que há feiras livres e logradouros públicos, com fornecimento de contêineres, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – A Contratada compromete-se a executar o objeto deste Termo de Contrato em estrita observância às especificações constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbleri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 03.24.01.1751200092.014 – categoria econômica nº 3.3.90.39.79.10 – do orçamento do DAAE para os exercícios de 2021 e 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem**, sob fiscalização direta do Servidor por ela indicado, como representante da Administração do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se as sanções legais e a multa prevista na Resolução Municipal nº 22/93.

4.2 – Na ocasião da assinatura deste contrato, deverá a Contratada apresentar, por escrito e em papel timbrado, o nome do preposto que irá representá-la na execução do contrato, junto à Administração.

4.3 – O prazo de execução dos serviços, objeto desse certame, deverá ser de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Resíduos Sólidos e Compostagem, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou até a conclusão do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – Chamamento Público nº 004/2020 – Processo Daae nº 8.336/2020.

4.4 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.5 – A Contratada deverá apresentar, **antes do início da execução dos serviços**, cópia das CTPS e cópia do livro de registro de funcionários que trabalharão nas obras, possibilitando assim, o agendamento e realização da integração junto ao técnico de segurança do Daae.

4.6 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor mensal estimado do presente contrato importa em R\$ 746.491,33 (*Setecentos e Quarenta e Seis mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos*), perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 8.957.895,95 (*Oito milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos*), composto na forma a seguir:

QUADRO DE PREÇOS							
Item	Descrição dos Serviços	Qtde (mês)	Qtde (12 meses)	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares	5.100	61.200	Ton.	113,17	577.143,70	6.925.724,45
02	Fornecimento de Contêineres	100	1.200	Serv.	56,71	5.671,00	68.052,00
03	Varrição de Vias	1.550	18.600	KM	105,60	163.676,63	1.964.119,51
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 746.491,33	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 8.957.895,95	

5.2 – Os preços propostos deverão ser são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses e, incluir mão de obra qualificada, veículos, insumos, materiais, ferramentas, aparelhos de comunicação, aplicações, lançamentos, EPI's e EPC's, uniformes, taxas, tributos, encargos sociais ou despesas adicionais com funcionários, BDI, etc. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

5.3 – O índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA (IBGE) acumulado no período, na forma do artigo 40 Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização.

5.5 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

5.6 – A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: gres@daae-araraquara.com.br



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
 www.daaearaquara.com.br



5.7 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Holerites dos funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

5.8 – Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a Contratada deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

5.9 – Em caso de Subcontratação, a Contratada deverá apresentar também toda a documentação prevista no item 5.7 deste contrato em relação à Subcontratada.

5.10 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

5.11 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.

5.12 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

5.13 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

5.14 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

6.1 – A execução do contrato na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação nele sem o expresse consentimento do Contratante.

6.2 – Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição lego – contratual.

6.3 – A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

6.4 – A execução dos serviços deste contrato só poderá ser efetuada pela licitante que efetivamente se habilitou para participação do certame, **porém será admitida a subcontratação de alguns serviços, desde que sejam autorizados pela CONTRATANTE.**

6.5 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 – **Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.**

6.7 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

6.8 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.9 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

- a) Para compras e serviços – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



b) Para obras e serviços correlatos – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato.

6.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

6.11 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.12 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 109, I, letra 'f', da Lei nº 8.666/93.

6.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Daae, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

6.14 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ 447.894,79 (Quatrocentos e Quarenta e Sete mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;

7.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.2 – Quando prestada em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o respectivo depósito do valor da garantia contratual na seguinte conta:

- . Banco: Caixa Econômica Federal;
- . Agência: 0282;
- . Operação: 006;
- . Conta-Corrente: 00000077-2



6-10



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaearaquara.com.br



Favorecido: Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

7.2.1 – O comprovante do depósito deverá ser apresentado no ato da assinatura deste contrato.

7.3 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá **abranger os serviços contratados** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

7.4 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

7.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

7.6 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

7.7 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

7.8 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária/contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Para os veículos utilizados na execução do objeto deste contrato, a Contratada deverá apresentar **obrigatoriamente** no ato da assinatura do contrato e renovável anualmente, o laudo de inspeção veicular emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Araraquara, em atendimento a Lei Municipal n 7.019 de 15 de junho de 2009.

8.2 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços do presente contrato, a Contratada será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaeararaquara.com.br



8.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelas gerências requisitantes, contados da notificação por escrito.

8.4 – Os serviços, objeto deste contrato, só poderão ser efetuados pela Contratada que efetivamente se habilitou para a participação do certame, porém será admitida a subcontratação de alguns serviços, desde que sejam autorizados pelo DAAE.

8.5 – Caso seja aceita a subcontratação, em qualquer situação, a Contratada será a única e integral responsável pela execução total do objeto.

8.6 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a subcontratada.

8.7 – Antes do início da execução dos serviços deverá a Contratada indicar a empresa que será subcontratada para a execução dos serviços para anuência da Administração Contratante. A Contratada reserva-se o direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

8.8 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, está deverá nessa mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no item 9 sub item II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letras ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’, do Edital.

8.9 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto deste contrato será fiscalizado por representante da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO

9.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

9.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
 www.daaearaquara.com.br



9.3 – As informações prestadas, relativas a Contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993. Poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais da Autarquia (Jornal Folha da Cidade), no sítio eletrônico da Autarquia (www.daaearaquara.com.br) e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

9.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

9.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaearaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público.
- e) Na ocorrência das seguintes hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações:
- f) Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Departamento Autônomo de Água e Esgotos
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
 Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
 CNPJ 44.239.770/0001-87 – Inscrição Estadual: ISENTA
 www.daaeararaquara.com.br



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.


 Donizete Simioni
 Superintendente
 CONTRATADA

Sr. Marcos da Rosa Lopes
 Representante Legal
 CONTRATADA

Testemunhas:

1.) 
 Andrews Wesley de Oliveira
 Unidade de Compras e Licitações
 Coordenador - Matr. 1470

2.)


 KIZILAUANE MARIANE COSTA
 Agente Administrativo
 Matr. 1731



10-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/37BA-6911-F50A-5C78> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 37BA-6911-F50A-5C78



Hash do Documento

512DD409E660A7B4BE4B4AA79E7A51DE9915EB98958446564BBB3BD48847895B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2021 é(são) :

- MARCOS DA ROSA LOPES - 989.689.630-53 em 03/12/2021
08:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

